



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA:	29 / 05 / 2020
ÓRGÃO:	0 Presente
PÁGINA:	38
N.º EDIÇÃO:	4725

- PUBLICADO -

DATA: 29 / 05 / 2020

CANAL OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

TÓRICO: 2210

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 111/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MIORANDO & CIA LTDA ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Miorando & Cia Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.969.016/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Carlos Barbosa, n.º 164, sala 01, CEP 85.905-280, Jardim Gisela, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Enio Carlos Miorando, residente e domiciliado na Rua Carlos Barbosa, n.º 150, CEP 85.905-280, Jardim Gisela, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 4.043.765-7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 525.344.569-20, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 23 de junho de 2020, o prazo de validade do Contrato Original n.º 111/2020, de 23 de março de 2016.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passando o valor global do contrato a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

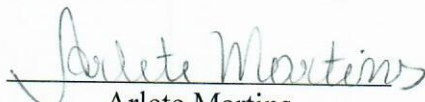
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 22 de maio de 2020.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Miorando & Cia Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Arlete Martins
RG nº. 5.353.770-1


Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8